

EDITAL N° 015/97

O Cidadão, *Adécio Aparecido Martins*, Prefeito do Município de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 015/97 DE 03 DE MARÇO DE 1.997.

- Artigo 1° Em decorrência da instalação do Município de FERNÃO, e conseqüente desmembramento do Município de GÁLIA, os servidores municipais de Gália, que prestavam serviços em Fernão, continuam a fazê-lo, sendo que a partir do mês de fevereiro do corrente ano, esta Prefeitura assume a responsabilidade dos pagamentos dos servidores que aqui trabalham, até a realização do concurso público.
- Artigo 2° Os pagamentos destes servidores serão realizados pela Prefeitura Municipal de Gália, sendo que este valor será repassado pelo Município de Fernão acrescido dos encargos devidos, mensalmente no máximo até o dia dez de cada mês.
- Artigo 3° As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 03 de Março de 1.997